



PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SABUGI**
CIDADE QUE AVANÇA!

Gestão 2025/2028

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal N° 684/2025

INSTITUI A BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Bolsa Auxílio Permanência, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes com 15 anos ou mais regularmente matriculados e frequentes na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. A Bolsa Auxílio Permanência, de que trata esta Lei, terá por objetivos:

- I. Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de Estudantes Jovens e Adultos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;
- III. Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;
- IV. Contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;
- V. Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Art. 3º. A Bolsa Auxílio Permanência, de que trata esta Lei, somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

- I. Ter no mínimo 15 anos de idade;
- II. Estar regularmente matriculado na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;
- III. Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 75% das aulas e condições de avanço escolar;
- IV. Contemple os critérios de vulnerabilidade socioeconômica abaixo apresentados;
 - a) Programa Bolsa Família (PBF);
 - b) Benefício de Prestação Continuada (BPC);